



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

Nota Prévia:

Nos termos do Artº 6º do Decreto-Lei nº 64/2006 de 21 de Março o Conselho Científico da Escola Superior de Educação João de Deus reunido no dia 10 de Novembro de 2006 aprovou o presente **REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DOS CURSOS CONFERENTES DO GRAU DE LICENCIATURA DE GERONTOLOGIA SOCIAL A MAIORES DE 23 ANOS.**

Regulamento das Provas de Admissão para maiores de 23 anos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º.

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os candidatos à frequência do ensino superior na Escola Superior de Educação João de Deus, maiores de 23 anos que completem essa idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas nos termos do estabelecido na Lei de Bases do Sistema Educativo.

Artigo 2º.

Objectivos

O presente Regulamento tem como objectivo estabelecer o objecto e estrutura das provas, regime de inscrição, organização e realização das respectivas provas.

Artigo 3º.

Âmbito

O presente Regulamento só se aplica às provas realizadas pelos candidatos a frequentar os cursos ministrados pela Escola Superior de Educação João de Deus.

CAPÍTULO II

Objecto, organização, realização e estrutura das provas

Artigo 4º.

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura ministrados na Escola Superior de Educação João de Deus.

Artigo 5º.

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência dos cursos reveste as formas consideradas mais adequadas para os respectivos cursos e para o perfil do candidato de acordo com as regras expressas neste regulamento



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

Artigo 6º.

Componentes obrigatórias da avaliação e peso na classificação final

1. Apreciação do *Currículo* escolar e profissional do candidato..... 20%
2. Avaliação das motivações do candidato aferidas através de entrevista..... 40%
3. Realização de uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências indispensáveis ao ingresso e progressão no curso..... 40%

Artigo 7º.

Estrutura das componentes obrigatórias

Currículo – A apreciação do currículo do candidato privilegiará os aspectos ligados directa ou indirectamente à gerontologia social e a actividades que envolvam o relacionamento com pessoas idosas.

Entrevista – Tem por objectivo avaliar as motivações do candidato que o levam a optar pelo curso a que se candidata.

Prova – A avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso no curso constará de uma prova escrita abordando os seguintes áreas temáticas:

1. Língua Portuguesa;
2. Conhecimento dos problemas exclusão/inclusão social dos idosos;
3. Conhecimento de doenças de (*do*) envelhecimento;
4. Sensibilidade para os problemas dos idosos.

Artigo 8º.

Procedimentos na realização das componentes de avaliação

1. A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.
2. A prova escrita terá a duração de 120 minutos.

Artigo 9º.

Júri

A organização e realização da prova é da competência de júris nomeados pelo Conselho Científico da Escola Superior de Educação João de Deus, compostos por dois elementos – um Presidente e um vogal que integrem o respectivo Conselho ou outros docentes da Escola na área da especialidade da respectiva prova.

Artigo 10º.

Realização das provas

A prova escrita e a entrevista serão realizadas nas data fixadas pelo Director da Escola.



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

Artigo 11º. **Classificação**

Aos candidatos aprovados é atribuída pelo júri uma classificação final expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

Artigo 12º. **Efeitos e Validade**

1. A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso nos cursos ministrados na Escola Superior de Educação João de Deus.
2. À prova efectuada não lhe será concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13º. **Reclamação da classificação final**

1. No prazo de 8 dias úteis, contados da data da publicação das classificações finais, os candidatos podem apresentar reclamação, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao Director da Escola, que decidirá no prazo de 10 dias úteis.
2. Da decisão final do Director não é admissível recurso.

CAPÍTULO III **Inscrição e Matrícula**

Artigo 14º. **Condições para requerer a inscrição**

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 15º. **Inscrição**

A inscrição para a realização da prova é apresentada na Escola Superior de Educação João de Deus mediante o pagamento de uma taxa.

Artigo 16º. **Documentos**

Os candidatos devem entregar fotocópia do Bilhete de Identidade, Boletim de Candidatura a fornecer pela Escola e todos os documentos curriculares que façam prova das informações prestadas no Boletim de Candidatura e outros que julguem pertinentes de acordo com o presente Regulamento.



ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JOÃO DE DEUS

Artigo 17º.

Divulgação das classificações finais

A divulgação das classificações finais será feita 15 dias após a realização das provas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18º.

Dever de Informação

1. O presente regulamento será publicado na 2ª Série do Diário da República, será divulgado ainda num jornal e constará do *site* da Escola Superior de Educação João de Deus.

Artigo 19º.

Aplicação supletiva

Em tudo o que não estiver regulado no presente Regulamento são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições da Lei nº 46/86 de 14 de Outubro, alterada pelas Leis nº 115/97 de 19 de Setembro e 49/2005 de 30 de Agosto e ainda as disposições previstas no Dec. Lei nº 64/2006 de 21 de Março.

Nome do Responsável: António de Deus Ramos Ponces de Carvalho
Director da Escola Superior de Educação João de Deus

Lisboa, 19 de Abril de 2007